



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Republicado por incorreção *

LEI N.º 490, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito
Suplementar no Orçamento Anual de
2022 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO DO ESTADO DE ALAGOAS/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n.º 473/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as dotações do orçamento municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 60% (Sessenta por cento) das receitas previstas para o orçamento do exercício de 2022, em cumprimento aos artigos 42, 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, mediante decreto, nos seguintes termos:

I –

II –

III - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, utilizando o superávit até o limite apurado por fonte de recursos do exercício anterior;

Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos III e IV, não oneram o percentual determinado no Art. 7º ”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Minador do Negro/AL, 17 de novembro de 2022.

Josias Soares da Silva
Prefeito

Rua Belarmino Vieira, 32 – Centro – CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61